CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal nº 696
de 04 de julho de 1989.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º- Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 687 de 20 de abril de 1989, com um aumento de 70% (setenta por cento), arredondados para o cruzado novo imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de julho de 1989.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 04 DE JULHO DE 1989.

Registre-se e Publique-se

Guido Feilstrecker
Presidente

Clóvis Eduardo Collares Verardi
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 687/89.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Ncz$
"1"	176,00
"2"	194,00
"3"	213,00
"4"	232,00
"5"	250,00
"6"	269,00
"7"	288,00
"8"	306,00
"9"	325,00
"10"	344,00
"11"	363,00
"12"	381,00
"13"	400,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 687/89.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO Ncz$
1	286,00
2	369,00
3	437,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 687/89.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	322,00	FG-1	161,00
CC-2	397,00	FG-2	199,00
CC-3	490,00	FG-3	245,00
CC-4	1.014,00	FG-4	507,00